



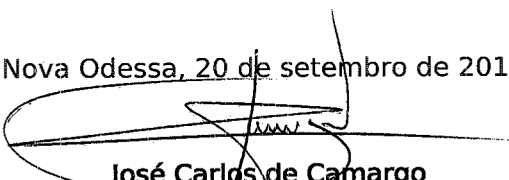
**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

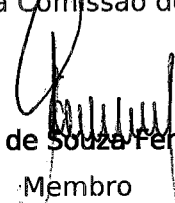
**ESCLARECIMENTO**

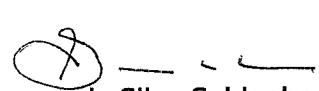
Tendo em vista os questionamentos formulados à Comissão de Licitação pela empresa ANDERSON EVANDRO LUPERINE INFORMÁTICA EPP, mediante correspondência eletrônica encaminhada ao endereço [licitacoes@camaranovaodessa.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaranovaodessa.sp.gov.br), em 23 de outubro do corrente ano, referente a Tomada de preços 01/2013 (TP-01-2013), que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de sistemas informatizados para microcomputadores nas áreas de "Contabilidade Pública e Tesouraria", "Administração de Pessoal", "Compras, Licitações e Contratos", "Almoxarifado" e "Patrimônio" com atendimento ao AUDESP do TCE/SP, após análise minuciosa, a Comissão chegou a seguinte conclusão:

1. No que diz respeito ao item 1, consoante às disposições contidas no edital, somente será contratada a empresa que preencher todos os requisitos estabelecidos, na ocasião da assinatura do contrato. A exigência insculpida na alínea c do item 4.1.3 está consubstanciada nas decentes decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem retratada no processo TC-040775/026/11.
2. O prazo a ser considerado para conversão e implantação dos sistemas é aquele previsto no item 1.1 do Anexo I do edital – Memorial descritivo.

Nova Odessa, 20 de setembro de 2013.

  
**José Carlos de Camargo**  
Presidente da Comissão de Licitações

  
**Eliseu de Souza Ferreira**  
Membro

  
**Simone da Silva Saldanha**  
Membro